



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 129

(AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS PARA RECEPÇÃO A SUA EXCELENCIA GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA).

O Cidadão José Casagrande Filho, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decreta e o Executivo sanciona a seguinte

LEI :

- Art. 1º Fica suplementada a verba constante da lei nº 121 de 31/8/68, de nº 1.000,00 para R\$ 5.000,00.
 Art. 2º - As despesas constantes desta lei será por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 8 de novembro 1.968

Jose Casagrande Filho
 JOSÉ CASAGRANDE FILHO
 Prefeito Municipal

SALA DAS SESSÕES
 EM...../...../1.968

Diamar D. de Leste Presidente
 1º Secretário

Fernando de Souza
Aurelio Rocha dos S.
Albino R. Strassler